



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

**RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 293
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Resolução CS 19/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº [23147.002720/2024-26](#), bem como as decisões do Conselho Superior em sua 93ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 47 da Resolução do Conselho Superior nº 19, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 46.

.....

X - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviço

XI - Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

XII - Coordenadoria de Transportes

Art. 47. A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços tem por competências:

I. administrar e executar os procedimentos relativos aos sistemas disponibilizados, nos módulos de protocolo e manutenção predial no âmbito da Reitoria;

II. coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades das áreas de vigilância, portaria e recepção, definindo diretrizes e procedimentos, em conjunto à Diretoria de Administração, quanto às questões relativas ao acesso e uso das dependências da Reitoria;

III. coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades das áreas de manutenção predial, limpeza e demais serviços terceirizados, no âmbito da Reitoria;

IV. coordenar e executar as atividades de protocolo da Reitoria;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

V. receber, conferir, selecionar, distribuir, autuar e classificar documentos e correspondências recebidos na Reitoria do Ifes;

VI. controlar e elaborar relatórios referentes aos gastos com manutenção de bens imóveis, energia, água e serviços de postagem, propondo medidas para redução dos gastos;

VI. desempenhar outras atividades afins relacionadas à manutenção, protocolo, infraestrutura e serviços gerais.

Art. 47A. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio tem por competências:

I. administrar e executar os procedimentos relativos aos sistemas disponibilizados, nos módulos de patrimônio e almoxarifado, no âmbito da Reitoria;

II. realizar, periodicamente, ou a qualquer tempo, inventários de bens patrimoniais, conforme legislação vigente, excetuando-se o inventário anual, que é realizado por comissão específica;

III. elaborar os inventários anuais relativos aos materiais de consumo, conforme legislação vigente, das movimentações realizadas;

IV. elaborar e atualizar os Termos de Responsabilidade dos Bens Patrimoniais pertencentes à Reitoria;

V. efetuar guarda provisória, conferência, distribuição e redistribuição de bens patrimoniais;

VI. receber, classificar, identificar, codificar e armazenar adequadamente os materiais de consumo adquiridos, assim como os produzidos na instituição;

VII. acompanhar o cumprimento de prazos de entrega dos bens patrimoniais e de consumo adquiridos pela Reitoria;

VIII. propor, quando necessário, a realização de seguros de bens móveis e imóveis;

IX. registrar os imóveis adquiridos junto à Reitoria ou dados em sistema informatizado e/ou outro meio próprio;

X. realizar a incorporação de bens patrimoniais ao acervo da Reitoria;

XI. executar a baixa de bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis do patrimônio;

XII. elaborar o Relatório Mensal de Movimentação de bens permanentes e de materiais de consumo, demonstrando as movimentações realizadas;

XIII. realizar o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

XIV. orientar os servidores sobre a importância e necessidade de se exercer controle sobre os materiais permanentes sob sua responsabilidade; e

XV. executar os procedimentos para encaminhar bens e equipamentos para manutenção, empréstimos, cessão, permuta, doação etc.

XVI. desempenhar outras atividades afins relacionadas a patrimônio e almoxarifado.

Art. 47B. A Coordenadoria de Transportes tem por competências:

I. administrar e executar os procedimentos relativos aos sistemas disponibilizados, nos módulos de transportes, no âmbito da Reitoria;

II. coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades das áreas de transportes, no âmbito da Reitoria;

III. executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Reitoria;

IV. controlar e elaborar relatórios referentes aos gastos com manutenção de veículos e combustíveis, propondo medidas para redução dos gastos;

V. cadastrar os servidores e coordenar a utilização do estacionamento da Reitoria;

VI. desempenhar outras atividades afins relacionadas à área de transporte e serviços gerais.”

Art. 2º Fica revogado Ato de Homologação Provisória nº 52/2024 de 29/07/2024

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes

RESOLUÇÃO Nº 87/2024 - CONSUP (11.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 16:20)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 87, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 23/12/2024 e o código de verificação: **af5613bf9c**